



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB

Processo Administrativo nº. 2025.0210-001/SEMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B, SITUADA NO BAIRRO SANTA CATARINA E 01(UMA) CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 1, SITUADA NO BAIRRO DO VILELLA, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

S U M Á R I O

-
- 1.** PREÂMBULO
 - 2.** DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
 - 3.** DO OBJETO
 - 4.** DO VALOR ESTIMADO E OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 - 5.** DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
 - 6.** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
 - 7.** DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO
 - 8.** DA VISITA TÉCNICA
 - 9.** DA GARANTIA DE PROPOSTA
 - 10.** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 11.** DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
 - 12.** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA
 - 13.** DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
 - 14.** DA HABILITAÇÃO
 - 15.** DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
 - 16.** DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - 17.** DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
 - 18.** DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
 - 19.** DO REAJUSTE DE PREÇOS
 - 20.** DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
 - 21.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
 - 22.** DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 - 23.** DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
 - 24.** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
 - 25.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 26.** DOS ANEXOS
 - 27.** DO FORO
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, por intermédio do Agente de Contratação, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008, de 09 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **CCE-001/2025-PMBB**, **Processo Administrativo nº 2025.0210-001/SEMAP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Decreto Municipal nº 013, de 24 de abril de 2023, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.1. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será aberta por comando do Agente de Contratação, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	12/02/2025 as 14h:00min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/02/2025 as 07h:59min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):	26/02/2025 as 08h:00min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para executar os serviços de conclusão da construção de 01(uma) creche proinfância - tipo b, situada no bairro Santa Catarina e 01(uma) creche proinfância - tipo 1, situada no bairro do Vilella, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o Edital.

3.2. Os serviços objeto deste certame serão executados no município de Breu Branco-PA, especificamente nos bairros Santa Catarina e bairro do Vilella conforme detalhamento nos documentos técnicos de engenharia anexos a este Edital.

3.3. O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

4 – DO VALOR ESTIMADO E OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 3.120.658,04 (três milhões, cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), de acordo com a planilha orçamentária anexa ao Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

4.2. Cada concorrente deverá apresentar, individualmente, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qualquer sujeita.

4.3. As Planilhas Orçamentárias anexas visam possibilitar a avaliação do custo global das obras para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

5.2. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município, através do endereço eletrônico www.breubranco.pa.gov.br, ou ainda, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

5.2. Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Concorrência Eletrônica, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2025, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

CRECHE DO SANTA CATARINA

Unidade Orçamentária: 023506 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.368.0011.1014.0000 – investimentos em unidades escolares-recursos de convênios

Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

CRECHE DO VILELA

Unidade Orçamentária: 023506 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0009.1013.0000 – melhoria da infraestrutura do ensino infantil

Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

6.2. Os recursos financeiros para garantir os pagamentos dos serviços objeto deste certame provêm do FNDE e somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com os Boletins de Medições pertinentes.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente **credenciados** perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

7.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

7.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O licitante se compromete a:

7.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

7.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da (www.bnc.org.br), utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

7.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitida a participação do licitante:

- 7.10.1.** que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.10.2.** agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 7.10.3.** entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 7.10.4.** empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8- DA VISITA TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio das localizações e características das áreas, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, a Declaração de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

8.1.1. Registra-se que a realização da visita aos locais onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo, através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

8.1.2. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à fiscalização, devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

8.2. As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia **13/02/2025** ao dia **20/02/2025**, a partir das **09:00h** (horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal de Obras, através do e-mail sec.plan@breubranco.com.pa.gov.br, com o Engenheiro Civil, senhor CLEIDSON WILLANDER SANTOS VIANA.

8.2.1. A visita técnica em campo deverá ser agendada para uma das datas do período descrito no item anterior, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Havendo interesse em retornar para visita técnica em área específica, o interessado poderá agendar previamente, desde que haja disponibilidade. Não será admitido atraso dos interessados às visitas técnicas de campo.

8.2.2. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá, no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Afonso Pena s/nº, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, para então se dirigirem até o local da visita, acompanhado pelo representante municipal designado.

8.3. Para participação na visita técnica, o responsável técnico (Engenheiro) da empresa interessada, deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante e Certidão do CREA, apresentação de documento de identidade com foto, sendo o mesmo, acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Obras, que certificará sua presença na referida visita técnica.

8.4. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do art. 67, § 6º da Lei nº. 14.133/2021.

8.5. Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, o servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Obras, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

8.6. A declaração de visita técnica, deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

8.7. Em razão das especificidades dos serviços a serem executados, a visita técnica é condição obrigatória para habilitação dos interessados neste certame.

8.7.1. Caso a Licitante opte por não realizar a visita deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto da contratação, sob pena de inabilitação, acompanhada de relatório fotográfico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

8.8- JUSTIFICATIVA PARA OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA

8.8.1. A realização de uma visita técnica ao local da obra antes da licitação se apresenta como uma etapa essencial e estratégica para o sucesso do processo licitatório. Esta prática visa proporcionar uma compreensão mais aprofundada e precisa do ambiente em que a obra será executada, trazendo benefícios significativos para todos os envolvidos no processo. Visa apresentar aos interessados o local da obra em questão para reconhecimento, questionamentos ou quaisquer dúvidas referentes a mesma, tais como:

8.8.1.1. Avaliação "In loco" das condições do terreno: A visita técnica possibilita uma análise direta das características do terreno, identificando particularidades geotécnicas, topográficas e ambientais que podem influenciar no planejamento e na execução da obra. Essa avaliação prévia reduz a possibilidade de surpresas e imprevistos durante a fase de execução.

8.8.1.2. Entendimento das exigências locais: Cada localidade apresenta peculiaridades normativas e exigências específicas que devem ser consideradas no projeto e na execução da obra. A visita técnica oferece a oportunidade de compreender as particularidades locais, tais como restrições ambientais, normas urbanísticas, e aspectos culturais, permitindo adequar o projeto de forma mais precisa.

8.8.1.3. Identificação de riscos e desafios: Ao estar presente no local, os profissionais envolvidos na licitação podem identificar potenciais riscos e desafios que não seriam perceptíveis apenas por meio de documentação escrita. Isso permite que a proposta técnica e financeira seja mais realista, contemplando medidas preventivas e corretivas adequadas.

8.8.1.4. Esclarecimento de dúvidas e interpretação do projeto: A presença física no local da obra oferece a oportunidade de esclarecer dúvidas e interpretar o projeto de maneira mais assertiva. Isso contribui para a elaboração de propostas mais alinhadas com as expectativas do contratante, evitando possíveis mal-entendidos e retrabalhos futuros.

8.8.1.5. Estimativa de custos mais precisa: A análise direta das condições do local proporciona uma base mais sólida para a estimativa de custos, considerando elementos como acessibilidade, infraestrutura existente, e logística. Isso resulta em propostas financeiras mais precisas e competitivas.

8.8.1.6. Fomento à concorrência qualificada: Ao permitir que os licitantes tenham um conhecimento mais aprofundado do local da obra, promove-se uma concorrência mais qualificada. Isso incentiva a participação de empresas especializadas e comprometidas, contribuindo para a qualidade e a eficiência na execução do projeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

8.8.1.7. Promoção da concorrência justa e transparente: A inclusão da visita técnica no edital de licitação promove a concorrência justa e transparente entre os licitantes, pois garante que todos tenham acesso às mesmas informações e condições para elaboração de suas propostas. Além disso, a visita técnica também permite esclarecer eventuais dúvidas dos licitantes em relação ao escopo da obra, garantindo uma interpretação uniforme dos requisitos do Edital.

8.8.1.8. Dessa forma, diante da importância de garantir uma execução eficiente e bem-sucedida da contratação de empresa para executar a construção de 01(uma) creche proinfância - tipo B, situada no bairro Santa Catarina e 01(uma) creche proinfância - tipo 1, situada no bairro do Vilella, no município de Breu Branco-PA a inclusão da visita técnica neste Edital de licitação se apresenta como uma medida imprescindível para assegurar a qualidade, a transparência e a competitividade do processo licitatório.

9 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Nesta licitação será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. (Art. 58, §§ 1º ao 4º, e art. 96, § 1º, Lei 14.133/2021, com suas alterações).

9.2. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá comprovar o recolhimento do valor de **R\$ 31.206.58** (trinta e um mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades (Art. 96, § 1º, Lei 14.133/2021, com suas alterações):

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

9.2.2. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo até 30 (trinta) dias posteriores a data de validade da proposta.

9.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.2.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Na presente licitação haverá **INVERSÃO DE FASES**, de forma que a fase de **habilitação antecederá** as fases de **apresentação de propostas e de julgamento**, consoante ao § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os licitantes encaminharão, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, concomitantemente com as propostas de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bnc.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do disposto no §1º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2 a 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10.8. Na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

10.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.11.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
--

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

11.1.1. Valor total global, em moeda corrente nacional;

11.1.2. Descrição do objeto.

11.2. A proposta deverá conter:

- a)** Carta Proposta;
- b)** Planilha orçamentária, com as especificações, quantidades, preços unitários e total;
- c)** Cronograma físico-financeiro;
- d)** Planilha de composição de Preços Unitários;
- e)** Composição Analítica de Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- f)** Declaração de Encargos Sociais;
- g)** Enviar no formato PDF e Excel;
- h)** Anotações e registros de responsabilidade técnica referente a elaboração da proposta, emitidas pelo conselho de fiscalização em nome do profissional responsável técnico

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações Públicas.

11.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**.

12.8.1. No decorrer da sessão de LANCES, a critério do Agente de Contratação, o valor descrito no item acima poderá ser alterado, mediante comunicação através do CHAT a todos os licitantes.

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

12.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no art. 60, incisos I a IV, e §1º, incisos I a IV, da Lei Federal 14.133/2021, na seguinte ordem:

12.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

12.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.29.2. empresas brasileiras;

12.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

12.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

13.2.1. Contiver vício insanável;

13.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

13.3. Considera-se, ainda, inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

13.4. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. (Art. 59, § 3º, Lei 14.133/2021).

13.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 59, § 4º, Lei 14.133/2021).

13.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta, após comprovação de sua exequibilidade, for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Art. 59, § 5º, Lei 14.133/2021).

13.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

13.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.14. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Possuir Cadastro do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br);

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, e de acordo com o disposto nos artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

14.8.1. Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

14.8.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

14.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

14.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.8.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.bnc.org.br;

14.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8.8. No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.8.9. A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

14.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

14.9.1. Comprovação da capacitação Técnico-Operacional para o objeto licitado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de Conclusão de Obra ou atestados de Conclusão Parcial de Obra, que demonstre a execução dos serviços definidos no subitem “14.9.3”, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos acervos/atestados emitidos em nome da empresa licitante, em conformidade com o Art. 67, Inciso II, § 1º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021;

14.9.2. Comprovação da capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, juntamente com as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome do profissional responsável técnico devidamente vinculado aos atestados de qualificação técnico-profissional da licitante, que demonstre a execução dos serviços definidos no subitem “14.9.3”, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos acervos emitidos em nome do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAB
---	---

responsável técnico, em conformidade com o Art. 67, Inciso II, § 1º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021;

14.9.3. As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

- a). Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- b). Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;
- c). Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;
- d). Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;
- e). Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- f). O licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- g). Será admitido o somatório de atestados para comprovação de cada item, conforme consta no Termo de Referência/Projeto Básico. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

I) Atestados para cada item exigido ou

II) Atestados que contenham um ou mais itens exigidos.

14.9.3.1. INFORMAÇÕES SOBRE OS ATESTADOS TÉCNICOS:

- a). Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- b). Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços;
- c). Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização às atividades executadas a serviço do Contratante,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente CONCORRÊNCIA;

14.9.4. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região a que está vinculada (atualizada);

14.9.5. Certidão de registro dos (o) responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região a que está vinculada (atualizada);

14.9.6. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do presente certame, profissional (ais) detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços igual ou semelhantes ao objeto dessa licitação.

14.9.7. A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço (reconhecido em cartório) ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

14.9.8. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

14.9.9. Declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável (eis) técnico(s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

14.9.10. O (s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) deverá (ão) ser o(s) mesmo(s) que constar (em) dos atestados de responsabilidade técnica;

14.9.11. Declaração expressa do licitante, que é detentor de estrutura suficiente e capaz para execução do objeto do presente certame, e que manterá no local da obra.

Observações:

I) As exigências de que trata os subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica operacional/profissional para executar os serviços licitados. Evitando que as obras não sejam executadas, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão da construção de 01(uma) creche proinfância - tipo B, situada no bairro Santa Catarina e 01(uma) creche proinfância - tipo 1, situada no bairro do Vilella, no município de Breu Branco-PA.

II) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação.

14.9.13. Declaração de Visita Técnica, conforme modelo do **Anexo V.**

14.9.14. A proponente deverá apresentar Declaração de Responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, conforme modelo do **Anexo VI.**

14.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

14.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.10.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

14.10.2. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.10.3. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

14.10.4. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

14.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

14.10.6. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

14.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.10.8. Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprego de Menor**), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV**. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

14.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

14.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

14.11.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.11.2.1. Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.

14.11.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

14.11.4. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

14.11.5. Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "14.11.2".

14.11.5.1. Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

14.11.5.2. Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

14.11.5.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP)**.

14.11.5.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 14.11.5.1 a 14.11.5.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;
ILG = Índice de Liquidez Geral;
ISG = Índice de Solvência Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

14.11.6. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

14.11.7. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

14.12. OUTRAS DECLARAÇÕES

14.12.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo VII**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- f)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem **"7.10"** deste edital;
- i)** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14.12.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.12.2.1. O não atendimento do disposto no subitem **"14.12.1"**, letra **"g"**, implicará em renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

14.12.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

14.12.2.3. Havendo alguma certidão fiscal vencida, para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

14.12.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Breu Branco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).

14.12.2.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

14.13 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.13.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

14.13.1.1. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

14.13.1.2. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

14.13.1.3. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

expedição, salvo aqueles que por sua própria natureza independe da data de sua expedição não depende de prazo de validade.

14.13.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.13.1.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13.1.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data estabelecida no edital, e para documentação complementar o prazo de 2(Duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

14.13.1.7. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente serão feitas ao licitante vencedor.

14.13.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

14.13.1.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.13.1.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

15.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. A proposta final é composta dos seguintes documentos de acordo com os documentos técnicos anexos ao Projeto Básico deste Edital:

- a) Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;
- b) Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;
- c) Planilha de composição de Preços Unitários;
- d) Composição Analítica de Taxa de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);
- e) Declaração de Encargos Sociais;
- f) Enviar no formato PDF e Excel.

15.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o valor global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas propostas de preços, com valor global total superior ao previsto neste Edital.

15.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste edital.

15.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

15.5. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

15.6. A Composição de preços unitários deverá ser elaborada para todos os itens constantes na Planilha Orçamentária de Preços.

15.6.1. A Composição de preços unitários deverá contemplar todos os materiais, maquinários, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.

15.6.2. A Composição de preços unitários deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.

15.6.3. Na Composição de preços unitários ainda deverá considerar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, PCMAT, PCMSO, PPRA, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexequibilidade da proposta, ensejando a desclassificação da proposta.

15.7. Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

15.8. Nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários, anexos deste edital e base desta licitação.

15.9. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, devendo-se também observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do ANEXO – CRONOGRAMA - deste Edital, e ainda o prazo previsto para conclusão da obra estabelecido neste Edital e na minuta do Contrato.

15.10. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

15.11. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.

15.11.1. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei n.º 12.309/2010.

15.12. A ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA deverá apresentar os encargos sociais, de forma detalhada, sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou mensalistas.

15.13. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do Projeto Básico deste edital (PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO), constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

15.14. Nas propostas, planilhas e durante a execução contratual, o licitante deverá observar e cumprir, além dos termos deste Edital, Projeto Básico, Projetos de Engenharia/Arquitetura, entre outros, o que se determina a seguir:

15.14.1. Observar que não será aceito o jogo de cronograma através dos critérios de aceitabilidade de preço unitário, e com isso buscar-se-á evitar o risco da contratada abandonar a obra/serviço depois de executar a parte que lhe é interessante, estando ainda vedado o jogo de planilha para se evitar que os valores pagos pelos serviços que foram executados estejam com desconto inferior ao desconto médio contratado.

15.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.15.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

15.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

15.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

16.1. Em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
--

17.1. Visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá a Contratada prestar garantia contratual, correspondente a **3% (três por cento)** do valor do contrato.

17.2. A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3. A contratada terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, a qual deve ser entregue junto ao Setor de Licitação, quando optar pelo item II, do item anterior.

17.4. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ao prazo de vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

término deste prazo de vigência, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.4.1. A validade da garantia do contrato será de até 30 (noventa) dias após o prazo de execução dos serviços, assim, a aludida garantia não poderá ser inferior aos **90 (noventa) dias**, prazo de vigência do contrato.

17.4.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.7. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital, conforme **Anexo III.**

18.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, e após assinatura do contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo previsto no item anterior, sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

18.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.5. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Eletrônica e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

18.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18.8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

18.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela referida lei e neste ato convocatório.

18.9. O contrato terá vigência **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em caso de atraso da conclusão da obra prevalecerá a vigência até que seja cumprido o escopo do contrato, que se afigura pela conclusão da obra.

18.10. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Contrato, conforme minuta **Anexo III.**

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato, conforme minuta **Anexo III.**

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133/2021.

22.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

22.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

23.1. Para fins deste Edital, comete infração administrativa, nos termos da do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.

23.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas.

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

23.2. Com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 23.2.1.** advertência;
- 23.2.2.** multa;
- 23.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 23.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "22.1.3", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

23.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame. (Art. 164, caput, Lei 14.133/2021).

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164, § único, Lei 14.133/2021).

24.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal www.bnc.org.br e vincularão os participantes e a administração.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada de nova data para a realização do certame.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.11. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

26 – DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I:	Projeto Básico, composto de: ✓ Planilha orçamentária completa; ✓ Mapa Iluminado; ✓ Especificações Técnicas e critérios de medição e pagamento; ✓ Memorial descritivo; ✓ Anotações de responsabilidade técnica (ART) de projeto, fiscalização e orçamento;
ANEXO II:	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III:	Minuta de Contrato
ANEXO IV:	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
ANEXO V:	Modelo de Declaração de Visita Técnica
ANEXO VI:	Declaração de Responsabilidade sobre o Responsável Técnico
ANEXO VII:	Modelo de Declarações Conjuntas

27 – DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 12 de Fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO
(Arquivo disponível em PDF)**

Projeto Básico com os seguintes elementos anexos:

- ✓ Planilha orçamentária completa;
- ✓ Mapa Iluminado;
- ✓ Especificações Técnicas e critérios de medição e pagamento;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Anotações de responsabilidade técnica (ART) de projeto, fiscalização e orçamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura municipal de Breu Branco
BREU BRANCO-PA

LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0210-001/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa para executar os serviços de conclusão da construção de 01(uma) creche proinfância - tipo b, situada no bairro Santa Catarina e 01(uma) creche proinfância - tipo 1, situada no bairro do Vilella, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o Edital.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... - UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à essa Comissão de Contratação nossa proposta de preços para execução do objeto da mesma, conforme abaixo descrita, e de acordo com o detalhamento constantes nos documentos técnicos: **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS,**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE TAXA DE BDI, DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, todos anexos à presente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Contratação de empresa para executar os serviços de conclusão da construção de 01(uma) creche proinfância - tipo b, situada no bairro Santa Catarina e 01(uma) creche proinfância - tipo 1, situada no bairro do Vilella, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o Edital.	
VALOR GLOBAL		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa), dias, contados a partir da data da ordem de serviço, mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Nome e número do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e o Município de Breu Branco, Estado do Pará: _____.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

_____, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome,
Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, neste ato representada por _____(nome, cargo, nacionalidade), (estado civil), (profissão), _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0210-001/SEMAP, homologado em ____/____/____, sob a forma de execução indireta, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para executar os serviços de conclusão da construção de 01(uma) creche proinfância - tipo b, situada no bairro Santa Catarina e 01(uma) creche proinfância - tipo 1, situada no bairro do Vilella, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as informações técnicas constantes do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o Edital e a proposta da contratada, vencedora na licitação.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Projeto Básico e seus anexos;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Global, conforme art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Projeto Básico e neste contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2. Os serviços objeto deste contrato serão executados especificamente nas estradas descritas no quadro abaixo, conforme detalhamento nos documentos técnicos de engenharia anexos ao Edital e parte integrante deste contrato.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNIDADE
1	Serviços de conclusão da construção de 01(uma) creche proinfância - tipo b, situada no bairro Santa Catarina	1	Serviço
2	Serviços de conclusão da construção de 01(uma) creche proinfância - tipo 1, situada no bairro do Vilella	1	Serviço

3.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

3.4. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

4.1. O prazo para execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e prévia justificativa apresentada pela licitante contratada, a qual será aprovada motivadamente após comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

4.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) Calamidade pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessária às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- l) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- m) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em caso de atraso da conclusão da obra prevalecerá a vigência até que seja cumprido o escopo do contrato, que se afigura pela conclusão da obra.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

6.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma legal sobre licitação, cabe:

6.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

6.1.2. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

6.1.3. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

6.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

6.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a)** de acidentes do trabalho;
- b)** do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c)** de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d)** de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e)** da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura de seguro.

6.1.6. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

6.1.7. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

6.1.8. Informar ao gestor/fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

6.1.9. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

6.1.10. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

6.1.11. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

6.1.12. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

6.1.13. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

6.1.14. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

6.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.1.16. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

6.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

6.1.18. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

6.1.19. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

6.1.20. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

6.1.21. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

6.1.22. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

6.1.23. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

6.1.24. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

6.1.25. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

6.1.26. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

6.1.27. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

6.1.28. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.29. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor/fiscal do contrato, mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

6.1.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

6.1.31. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

6.1.32. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

6.1.33. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

6.1.34. CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO:

6.1.34.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

6.1.34.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c)** Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d)** no tocante a licitações e contratos:

- i.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ii.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- iii.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- iv.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- v.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- vi.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

- e)** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6.1.35. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1.35.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.1.35.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

6.1.35.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.1.35.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;

6.1.35.5. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Expedir Autorização de início dos serviços;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

7.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.7. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

7.1.8. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

7.1.9. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

8.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ _____ (_____), **correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato.**

8.2. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item "8.5" deste contrato.

8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 8.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 8.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 8.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item "8.6", observada a legislação que rege a matéria.

8.8. A garantia **em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

8.9. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.10. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

8.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo(a) senhor(a) _____, Engenheiro(a) Civil, inscrito(a) no CREA/PA sob o nº _____, responsável técnico designado pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

9.2. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução das obras, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.

9.3. Da Ação Fiscalizadora Os prepostos do CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da CONTRATADA;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

9.4. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor _____, cargo _____, matrícula _____, lotado na Secretaria Municipal de Obras, designado através da portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições, e ainda de acordo com a planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2025, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

CRECHE DO SANTA CATARINA

Unidade Orçamentária: 023506 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.368.0011.1014.0000 – investimentos em unidades escolares-recursos de convênios

Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

CRECHE DO VILELA

Unidade Orçamentária: 023506 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0009.1013.0000 – melhoria da infraestrutura do ensino infantil

Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

11.2. Os recursos financeiros para garantir os pagamentos dos serviços objeto deste certame provêm do orçamento do FNDE e somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com os Boletins de Medições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. As medições das obras serão apresentadas mensalmente, mediante protocolo junto ao fiscal do contrato, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes neste contrato, e ainda de acordo com os critérios definidos no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante do Edital de licitação e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria _____, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. Por ocasião do pagamento será exigido a apresentação das seguintes comprovações:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- b)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

13.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, cujos dados bancários a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal (conta corrente, agência, banco, etc.).

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13.8. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

13.8.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro índice oficial em vigor à época do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Para fins do edital e deste contrato, comete infração administrativa, nos termos da do Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP

15.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem previamente aprovados pela CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

17.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

19.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

19.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.5. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

19.5.1. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município (se for o caso);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

19.5.2. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");

19.5.3. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

19.5.4. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos (se for o caso);

19.5.5. Resultados dos testes e ensaios realizados;

19.5.6. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

19.5.7. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros (se for o caso);

19.5.8. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; (se for o caso).

19.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB e no Processo Administrativo nº 2025.0210-001/SEMAP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

21.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na concorrência eletrônica e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Breu Branco, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0210-001/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa para executar de serviços de conclusão da construção de 01(uma) creche proinfância - tipo B, situada no bairro Santa Catarina e 01(uma) creche proinfância - tipo 1, situada no bairro do Vilella, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o Edital.

_____(**nome da empresa**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____**endereço completo**_____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Observação:** Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome,
Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB

(____NOME DA LICITANTE____), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob n o (____), com sede na ____ (Endereço completo – CEP – Cidade – UF)____, neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (____), e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (____), no CREA (UF) nº____, DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em____/____/2025 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

NOME DO SERVIDOR
Assinatura do Representante do município



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº CCE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0210-001/SEMAP**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB, promovido pelo Município de BREU BRANCO– PA, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB.

DECLARA para fins de participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

Nome do Representante(s) Técnico(s): _____
Especialidade: _____
Nº de Registro: _____
Data de Registro: _____
Assinatura: _____

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do § 6º, artigo 67, da Lei nº 14.133/2021, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

ANEXO VII
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(Papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-0001/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0210-001/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa para executar os serviços de conclusão da construção de 01(uma) creche proinfância - tipo B, situada no bairro Santa Catarina e 01(uma) creche proinfância - tipo 1, situada no bairro do Vilella, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o Edital.

_____nome da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____endereço completo_____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP
---	---

Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.

- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem **"7.10"** do edital;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa